



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
211 03 03 Date 04/04/97
Hora 16:00
Mora

MENSAGEM Nº 024 DE 04 DE abril DE 1.997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No dia 27 de março próximo passado, as prefeituras de Aragarças, Barra do Garças e Pontal do Araguaia firmaram CARTA DE INTENÇÃO, no sentido de - em conjunto - organizar, defender e realizarem todos os eventos ligados ao turismo e meio ambiente, no âmbito dos três municípios.

Aquela CARTA DE INTENÇÃO, revestida do mais alto espírito de respeito na preservação e conservação do ecossistema, além de subscrita pelos Prefeitos municipais, traz o endosso de várias entidades ligadas a área.

NOSSO MUNICÍPIO NÃO PODE E NÃO DEVE OMITIR-SE!

Nessa premissa, encaminho para apreciação dos Senhores Edis o Projeto de Lei, ratificando e corroborando aquela CARTA DE INTENÇÃO.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 04 de abril de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 07/04/97
suas



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças: *Orbounse*

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2011 Liv. 08 Folha 055 Data 04.04.97

Hora: 16:00

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 04 DE abril DE 1.997.

Dispõe sobre ratificação do documento que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada em todos os seus termos e efeitos a CARTA DE INTENÇÃO, firmada pelo Prefeito Municipal de Barra do Garças, do Pontal do Araguaia, de Aragarças-GO e outras autoridades signatárias, em, 27 de março de 1.997, referente a implantação da UNITUR - União de Integração do Turismo e Ecologia.

Art. 2º - Para viabilização das ações governamentais a que se refere aquele documento, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com as Prefeituras participantes da UNITUR, dispondo sobre a participação material e financeira de cada uma nos eventos conveniados.

Parágrafo Único - Os convênios poderão ser firmados em um só instrumento entre as três Prefeituras interessadas ou individualmente, caso, assim se torne necessário.

Art. 3º - As despesas que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.11.65.363 - 2064 - Manutenção de Serviços com o Turismo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 04 de abril de 1.997.


DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 07/04/97
2000

CARTA DE INTENÇÃO

Os

Srs. Prefeitos de Aragarças - Dr. Domingos Leão, de Barra do Garças - Dr. Wanderley Farias Santos, de Pontal do Araguaia - Aériton Wagner dos Santos:


Acordamos este documento que será registrado em cartório local, que a partir desta data todos e quaisquer eventos e promoções ligado ao Turismo e Meio Ambiente será realizado sob a sigla UNITUR (União de Integração do Turismo e Ecologia) com o objetivo de promover o Turismo e preservação do Meio Ambiente, das três municipalidades, contando com a aprovação do Juíz de Direito do Meio Ambiente da Comarca de Barra do Garças - Dr. Ronaldo Ribeiro de Magalhães e dos Superintendentes do Meio Ambiente IBAMA-GO e MT - Dr. José Nunes Junior e Sr. Jacob Ronaldo Kufner.

Comprometem-se estas autoridades a organizar e defender e realizar todos os eventos relativos ao tema em conjunto e através de mútua colaboração instituindo, se necessário, órgão colegiado de gestão normativa.


A presente carta será submetida a referendun pelas Câmaras Municipais, dos três municípios, com o objetivo de fortalecer, e solidificar o compromisso aqui firmando.

Assinam esta carta, as autoridades acima mencionadas em presença das testemunhas que o quiserem.

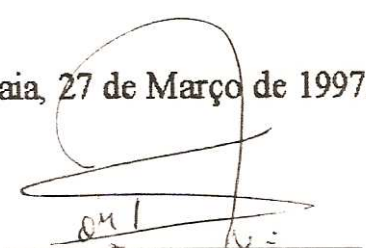
Pontal do Araguaia, 27 de Março de 1997.



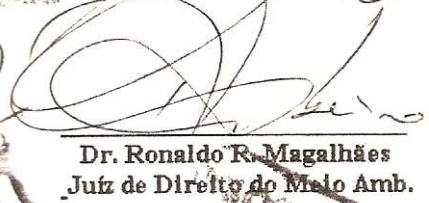
Dr. Domingos Leão
Prefeito de Aragarças



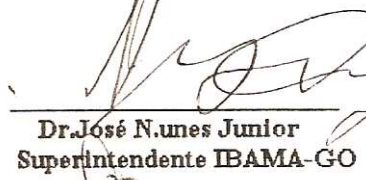
Dr. Wanderley Farias Santos
Prefeito de Barra do Garças



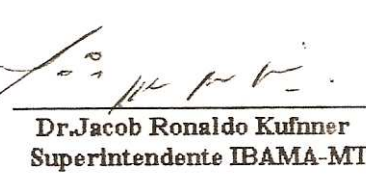
Aériton Wagner dos Santos
Prefeito de Pontal do Araguaia



Dr. Ronaldo R. Magalhães
Juíz de Direito do Meio Amb.



Dr. José Nunes Junior
Superintendente IBAMA-GO



Dr. Jacob Ronaldo Kufner
Superintendente IBAMA-MT

Testemunhas







3
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço a firma Retro de

Luiz Augusto Bonina F1413, Moir
de Manoel Ribeiro F14711 e Sidinei
Ueymarashi Osório F28796, donos

Barra do Garças, 01 de Junho de 1997

Em test. [Signature] da verdade



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço a firma Retro de

Leideide Costa Balal F3112
e José Antônio F1211 F224
[Signature]

Barra do Garças, 01 de Junho de 1997

Em test. [Signature] da verdade

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço a firma Retro de

Wanderlei Farias Santos F7012
e Ronaldo Ribeiro de Uva
Galvão F31205, donos

Barra do Garças, 01 de Abril de 97

Em test. [Signature] da verdade





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Nº 024/97

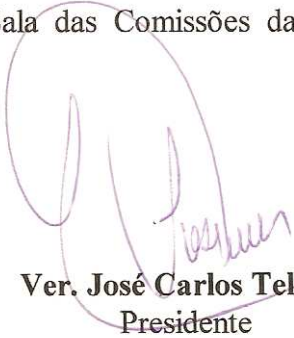
Autor: Poder Executivo Municipal

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-

MT,

___/___/97.


Ver. José Carlos Teles
Presidente

Ver. Miguel Moreira da Silva
Relator


Ver. Celso Martins Spohr
Membro

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 07/04/97
dos



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Projeto de Lei Nº 024 /97

Autor: Poder. Executivo Municipal

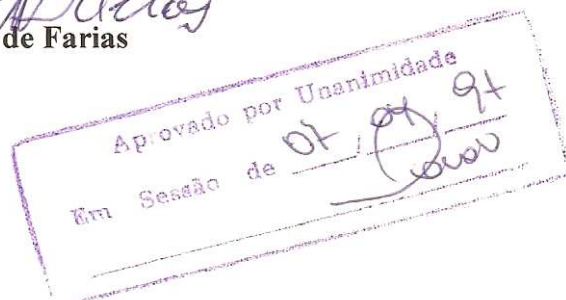
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, ___ / ___ /97.


Ver. Clodoaldo Alves da Silva
Presidente


Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho
Relator


Ver. Nivaldo Peres de Farias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 024/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
WILTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
DELSON MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSE AMÉRICO			
JOSE CARLOS TELLES			
LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
WIVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
WELTON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de *07/04/94*

200

12/10